



LEI Nº 701/93

INCENTIVA A CRIAÇÃO DE HORTAS DE FUNDO DE QUINTAL COM SUPERVISÃO, ASSINTÊNCIA TÉCNICA E APOIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, SALVADOR RODRIGUES DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica instituído apoio técnico e financeiro, através da Secretaria de Agricultura do Município, à pessoas que quiserem em área livre no seu quintal, plantar hortaliças.

Art. 2º) - Não serão utilizados agrotóxicos nesta cultura, portanto os alimentos serão de qualidade superior.

Art. 3º) - A Secretaria de Agricultura do Município fornecerá sementes e adubos aos "agricultores do fundo de quintal", além de promover cursos intensivos que orientem e ensinem sobre as técnicas mais modernas de plantio.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três, 105º da República e 173º da Independência.


Salvador Rodrigues de Almeida
PREFEITO